

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNY

Apostilas da Diretoria do Serviço de Administração,

Declarando, no título do interessado abaixo relacionado, que o cargo a que os mesmos se referem, ficam enquadrados de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da LC 180/78, no padrão, escala e tabela citada a partir da data mencionada:

FOTÓGRAFO TÉCNICA POLICIAL

CLÉONIS BISPO DOS SANTOS, RG. 3.169.436, no padrão 6-C-2-1, a partir de 22 de Julho de 1982;

Declarando, nos títulos dos interessados abaixo relacionados, que os cargos a que os mesmos se referem, ficam enquadrados de conformidade com os arts. 91, 92 e 97 da LC 180/78, nos padrões, escalas de vencimento e tabela citadas, no termo dos arts. 19, 28 e 39 da LC 247/81:

PESQUISADOR DACTILOSCÓPICO POLICIAL

ALFREDO MACALHAES, RG. 2.240.109, no padrão 7-D-2-1, a partir de 01/11/82. Esta apostila anula a publicada em 05/11/82;

JOAQUIM EUGENIO BARBOSA, RG. 1.662.937, no padrão 17-E-2-1, a partir de 01/06/82;

MARIA APARECIDA DE AMORIM, RG. 3.684.687, no padrão 5-B-2-1, a partir de 01/06/82;

Anulando, a apostila da Lei Complementar 180/78 arts. 91, 92 e 97 (Evolução Funcional), publicada no DO. 05/11/82, na parte referente a LUIZ CARLOS FREITAS MAGNO, RG. 6.606.886, OPERADOR DE TELECOMUNICAÇÕES POLICIAL.

ACADEMIA DE POLÍCIA

APOSTILAS DO SR. DIRETOR DE SERVIÇO

Declarando nos títulos dos funcionários adiante mencionados que os cargos a que os mesmos se referem, ficam enquadrados de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, nos padrões e datas a que seguem:

INVESTIGADOR DE POLÍCIA I - G.C.-SSP

CELMO REIS BENTO - RG. 7.733.203 padrão 7-A - E-2-T-I, a partir de 10-10-82

CLAUDIO COLACHE - RG. 7.810.890 padrão 7-A - E-2-T-I, a partir de 25-10-82

E nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, ficam enquadrados a partir de 10/11/82 nos padrões adiante mencionados:

CELMO REIS BENTO - RG. 7.733.203 no padrão 8-A - E-2 - T-I

CLAUDIO COLACHE - RG. 7.810.890 no padrão 8-A - E-2 - T-I

Departamento das Delegacias Regionais de Polícia do Interior

PORTARIAS DO DELEGADO DE POLÍCIA CHEFE

Designando, nos termos do artigo 4º, inciso II da Resolução SSP-104/76, para sede de exercício de:

ANTONIO UNIVAL SALGADO, RG. 5.384.755, Investigador de Polícia I, efetivo, padrão 5-A-2-I, classificado neste Departamento, a Região Policial da Ribeirão Preto, a pedido - Portaria nº 125/82.

LUIZ MELQUIADES PIACENTINI, RG. 4.554.246, Investigador de Polícia I, efetivo, padrão 7-A, classificado neste Departamento, presentemente em exercício na Região Policial de Aracatuba, para exercer suas funções na Sede do URKIM, a pedido - Portaria nº 452/82.

DESPACHOS DO DIRETOR ADMINISTRATIVO

Licença prêmio deferida nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei nº 10.261/68, a:

SERGIO AUGUSTO DIAS BASTOS, RG. 2.137.247, Delegado de Polícia, 3ª classe, referência III, em exercício na Delpolmun de Mococa - 90 dias parcelados - 1º período: 22-06-71 a 20-06-76.

Licença prêmio deferida nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei nº 10.261/68, a:

WALTER JOSÉ GIACOMINI, RG. 1.278.022, Escrivão de Polícia, efetivo, padrão 17-E, em exercício na Delpolmun de Araras, 45 dias restantes - Q: 26-11-68 a 25-11-73.

RETIPOLOGIA DO D.O. de 23-11-82

No despacho de concessão de licença prêmio em nome de DURNAL MEYUEIRO, leia-se: 90 dias, sendo 45 dias em pecúnia e 45 dias para gozo imediato, e não como constou.

DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CAMPINAS

PORTARIAS DO DELEGADO DE POLÍCIA TITULAR

Designando, nos termos do art. 4º, § único da Resolução SSP-104/76, para sede de exercício dos Investigadores de Polícia, designados para esta Região Policial, conforme segue:

ANTONIO HRAZ DE SOUZA, RG. 2.197.290, Investigador de Polícia - II-2-I, efetivo, padrão 12-D, da Delpol Campinas para a Delpol do Município de São João da Boa Vista, a pedido - Portaria 131/82.

DAMIÃO HESMENEGILDO CONSTANT, RG. 7.782.376, Investigador de Polícia - I-2-I, padrão 05-A, da Delpol Campinas, para a Delpol do Município de Jundiaí, a pedido - Portaria 132/82.

EDWARD PIMENTEL, RG. 1.480.643, Investigador de Polícia - II-2-I, padrão 17-C, da Delpol Campinas, para a Delpol Município de Atibaia, a pedido - Portaria 133/82.

EUCLEDES CALDEIRA JÚNIOR, RG. 2.583.292, Investigador de Polícia - II-2-I, efetivo, padrão 12-D, da Delpol Campinas, para a Delpol Município de Mococa, a pedido - Portaria 134/82.

NEURIDES FEITOSA PEREIRA, RG. 10.487.474, Investigador de Polícia - I-2-I, efetivo, padrão 5-A, a Delegacia de Polícia do Município de Jundiaí, a partir de 30.08.82. Portaria 135/82.

O Sr. MIGUEL KOURY NETO, Delpol Titular da Delegacia de Polícia do Município de Santa Rita do Passa Quatro, RE SOLVE aplicar ao carcereiro DOMINGOS SAVIO ANDRADE MAR TINELLI, RG. 3.000.950, efetivo, padrão 10-A, com sede de exercício naquela Delpol, a pena de Suspensão de três (03) dias, convertida em multa, nos termos dos artigos 67 inciso IV; artigo 70 inciso VI; artigo 73 inciso I § 2º e o artigo 90 § 1º e 2º da LC. 207/79, por infração aos artigos 62 incisos III e V e artigo 63 incisos XIII e XXII da mencionada Lei Complementar, Port. 07/82

APOSTILAS DO DELEGADO DE POLÍCIA TITULAR

Declarando:

No título de promoção do Sr. DAGOBERTO RIBEIRO CHENASI, RG. 2.236.705, Delegado de Polícia - 3ª Classe, para declarar sem efeito a apostila publicada a 8.8.78, de enquadramento com base nos artigos 64 e 212 da LC 180/78 de 12.5.78, em razão da reformulação de cálculos, determinada na obrigação de fazer a que se refere o V. Acórdão proferido nos autos de Apelação Civil nº 15.103-1-G.S. nº 2073/82-PJ, 1456/79-52-B, passou a fazer jus a recíproca incidência dos adicionais quinquenais sobre a sexta parte, sobre o RETP e o Nível Universitário da sexta parte sobre os adicionais e sobre o RETP e ainda do RETP sobre os adicionais e sobre a sexta parte e Nível Universitário, ficando o respectivo cargo enquadrado a partir de 1.3.78, no padrão 60-A, inclusive, a partir de 1.3.79, quando o cargo ocupado pelo interessado, foi fixado na referência 4 da escala de referências da LC. 219/79, com

vigência naquela data, a partir de 16.10.80, mais um quinquênio de adicional a que se refere o inciso II do art. 3º da LC nº 219/79, na referência IV da escala de referências da LC nº 259/81, com vigência a contar de 1.3.81 (Esta apostila prevalece sobre as anteriormente publicadas em 2.8.79, 13.11.80 e 9.7.81).

No título de promoção do Sr. JOÃO ANTONIO PINTO, RG. 2.053.851, Delegado de Polícia, 3ª classe, para declarar sem efeito a apostila publicada a 28.8.81, de enquadramento com base nos artigos 64 e 212 da LC nº 180 de 12.5.78, em razão da reformulação de cálculos, determinada na obrigação de fazer a que se refere o V. Acórdão proferido nos autos de Apelação Civil nº 15.103-1-G.S. nº 2073/82-PJ, 1456/79-52-B, passou a fazer jus a recíproca incidência dos adicionais quinquenais sobre a sexta parte, sobre o RETP e o Nível Universitário da sexta parte sobre os adicionais e sobre o RETP e ainda do RETP sobre os adicionais e sobre a sexta parte e Nível Universitário, ficando o respectivo cargo enquadrado a partir de 1.03.78, no padrão 57-A, inclusive, a partir de 1.3.79, quando o cargo ocupado pelo interessado foi fixado na referência 1 da escala de referências da LC nº 219/79, com vigência naquela data, e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, a partir de 3.11.80, mais um quinquênio de adicional a que se refere o inciso II do art. 3º da LC nº 219/79, a partir de 7.11.81, fica na referência 4, em decorrência de sua promoção para Delegado de Polícia - 2ª Classe, na Ref. IV da escala de referências da LC nº 259/81, com vigência a contar de 1.3.81.

No título de promoção do Sr. HESSIAS PIMENTEL DE CAMARGO, RG. 1.973.746, Delegado de Polícia - 2ª classe, para declarar sem efeito a apostila publicada em 19.8.78, de enquadramento com base nos artigos 64 e 212 da LC 180 de 12.5.78, em razão da reformulação de cálculos, determinada na obrigação de fazer a que se refere o V. Acórdão proferido nos autos de Apelação Civil nº 15.103-1-G.S. nº 2073/82-PJ, 1456/79-52-B, passou a fazer jus a recíproca incidência dos adicionais quinquenais sobre a sexta parte, sobre o RETP e o Nível Universitário da sexta parte sobre os adicionais e sobre o RETP e ainda do RETP sobre os adicionais e sobre a sexta parte e Nível Universitário, ficando o respectivo cargo enquadrado a partir de 1.3.78, no padrão 57-A, inclusive, a partir de 23.2.79 promovido por antiguidade Delegado de Polícia - 1ª Classe, publicação D.O. de 23.2.79, a partir de 1.3.79, quando o cargo ocupado pelo interessado, foi fixado na referência 3 da escala de referências da LC nº 219/79, com vigência naquela data, na Ref. V da escala de referências da LC nº 259/81, com vigência a contar de 1.3.81 (Esta apostila prevalece sobre as apostilas anteriormente publicadas em 10.8.79 e 9.7.81).

No título de promoção do Sr. OSWALDO MARIA, RG. 1.751.233, Delegado de Polícia, 2ª classe, para declarar sem efeito a apostila publicada a 8.8.78, de enquadramento com base nos artigos 64 e 212 da LC nº 180 de 12.5.78, em razão da reformulação de cálculos, determinada na obrigação de fazer a que se refere o V. Acórdão proferido nos autos de Apelação Civil nº 15.103-1-G.S. nº 2073/82-PJ, 1456/79-52-B, passou a fazer jus a recíproca incidência dos adicionais quinquenais sobre a sexta parte, sobre o RETP e o Nível Universitário da sexta parte sobre os adicionais e sobre o RETP e ainda do RETP sobre os adicionais e sobre a sexta parte e Nível Universitário, ficando o respectivo cargo enquadrado a partir de 1.3.78, no padrão 57-A, inclusive, a partir de 1.3.79, quando o cargo ocupado pelo interessado, foi fixado na referência 4 da escala de referências da LC 219/79, com vigência naquela data, a partir de 3.11.80, mais um quinquênio de adicional a que se refere o inciso II do art. 3º da LC 219/79, na referência IV da escala de referências da LC 259/81, com vigência a contar de 1.3.81. (Esta apostila prevalece sobre as anteriormente publicadas em 10.8.79, 14.5.81 e 9.7.81).

No título de promoção do Sr. RICARDO PAIVA PRADO, RG. nº 2.342.048, Delegado de Polícia - 3ª classe, para declarar sem efeito a apostila publicada a 18.2.82, de enquadramento com base nos artigos 64 e 212 da LC 180 de 12.05.78, em razão da reformulação de cálculos, determinada na obrigação de fazer a que se refere o V. Acórdão proferido nos autos de Apelação Civil nº 15.103-1-G.S. nº 2073/82-PJ, 1456/79-52-B, passou a fazer jus a recíproca incidência dos adicionais quinquenais sobre a sexta parte, sobre o RETP e o Nível Universitário da sexta parte sobre os adicionais e sobre o RETP e ainda do RETP sobre os adicionais e sobre a sexta parte e Nível Universitário, ficando o respectivo cargo enquadrado a partir de 1.3.78, no padrão 58-C, inclusive, a partir de 26.2.79, de conformidade nos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, fica enquadrado no padrão 59-C, a partir de 1.3.79, quando o cargo ocupado pelo interessado foi fixado na referência 3 da escala de referências da LC 219/79, com vigência naquela data, na referência III da escala de referências da LC 259/81, com vigência a contar de 1.3.81.

No título de promoção do Sr. VALTER OTAVIO MARIA MONTEIRO, RG. 2.216.018, Delegado de Polícia, 4ª classe, para declarar sem efeito a apostila publicada a 19.08.78, de enquadramento com base nos artigos 64 e 212 da LC 180 de 12.5.78, em razão da reformulação de cálculos, determinada na obrigação de fazer a que se refere o V. Acórdão proferido nos autos de Apelação Civil nº 15.103-1-G.S. nº 2073/82-PJ, 1456/79-52-B, passou a fazer jus a recíproca incidência dos adicionais quinquenais sobre a sexta parte, sobre o RETP e o Nível Universitário da sexta parte sobre os adicionais e sobre o RETP e ainda do RETP sobre os adicionais e sobre a sexta parte e Nível Universitário, ficando o respectivo cargo enquadrado a partir de 1.3.78, no padrão 54-A, inclusive, a partir de 1.3.79, quando o cargo ocupado pelo interessado, foi fixado na referência 2 da escala de referências da LC 219/79, com vigência naquela data, na Ref. II da escala de referências da LC nº 259/81, com vigência a contar de 1.3.81, a partir de 18.8.82, mais um quinquênio de adicional a que

se refere o inciso II do art. 3º da LC nº 219/79, com a seguinte redação que lhe foi dada pelo art. 4º da LC nº 259/81: (Esta apostila prevalece sobre as anteriormente publicadas em 10.8.79, 9.7.81 e 23.9.82).

Em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos autos de Apelação Civil nº 15.103-1-G.S. nº 1456/79-52-B e em razão da reformulação de cálculos fazendo-se incidir a gratificação do RETP sobre o padrão, mais adicionais por tempo de serviço, de acordo com a situação funcional do interessado abaixo fica enquadrado nas datas e nos padrões citados:

ANTONIO PERUSSO PERES - RG. 2.475.954 - Escrivão de Polícia - II, a partir de:

1.3.78 - padrão 36-B
30.6.79 - padrão 36-C - promoção de Grau
29.8.80 - padrão 37-C - arts. 91, 94 e 95
1.2.81 - padrão 38-C - arts. 91, 92 e 97
Tornando sem efeito as publicações de 19.8.78, 21.08.80 e 11.12.80.
1.3.81 - padrão 11-C, esc. 2, tab. I, ficando assegurada a vantagem pessoal no valor de Cr\$ 579,80.
Torna sem efeito a apostila publicada em 11.7.81

ANTONIO PEREIRA VEIGA - RG. 3.655.452 - Investigador de Polícia - I - a partir de:

1.3.78 - padrão 33-A
31.12.80 - padrão 33-B - promoção de Grau
1.2.81 - padrão 34-B - arts. 91, 92 e 97
5.2.81 - padrão 35-B - arts. 91, 94 e 95
1.3.81 - padrão 9-B - esc. 2 - tab. I -

Tornando sem efeito as publicações de 3.10.78, 24.4.81 e 1.5.82.

SILVESTRE NASCIMENTO - RG. 2.643.261 - Operador de Telecomunicações Policial - a partir de:

1.3.78 - padrão 36-C
1.3.81 - padrão 10-C - esc. 2 - tab. I -

Tornando sem efeito as publicações de 2.9.78 e 11.7.81.

SILAS MENDONÇA DE SOUZA - RG. 3.481.811 - Operador de Telecomunicações Policial, a partir de:

1.3.78 - padrão 33-C
19.10.78 - padrão 34-C - arts. 91, 94 e 95
1.2.81 - padrão 35-C - arts. 91, 92 e 97
1.3.81 - padrão 9-C - Esc. Venc. 2 - Tab. I -

Tornando sem efeito as apostilas publicadas em 16.8.79, 14.5.81 e 11.7.81.

Em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos autos de Apelação nº 15.103-1, e conforme determina obrigação de fazer, contida no processo G.S. 2073/82-1456/79-52-B, e no art. 15 da LC 190 de 15.8.78, que os cargos e funções dos funcionários e servidores abaixo ficam enquadrados conforme seguem:

CARLOS ALBERTO DIAS - RG. 3.478.592, Guarda Civil de 3ª classe, Ref. 22, fica transformado a partir de 1.8.78,

em cargo de Investigador de Polícia - I do SQP - III, no padrão 30-A, e reenquadrado a partir de 1.9.78, no padrão 32-A, n.t. do art. 6º da LC 190/78 e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 31.12.79 no padrão 33-A, n.t. dos arts. 91, 94 e 95, da LC 180/78, e a partir de 1.6.80, no padrão 34-A, n.t. do art. 91, 92 e 97 da mesma LC.

Tornando sem efeito as apostilas publicadas em 14.10.78, 15.5.80 e 25.7.80.

FRANCISCO RODRIGUES - RG. 2.676.550, Guarda Civil de 2ª classe, Ref. 27, fica transformado a partir de 1.8.78,

em cargo de Escrivão de Polícia - I do SQP - III, no padrão 30-B, e reenquadrado a partir de 1.9.78, no padrão 34-B, n.t. do art. 6º da LC 190/78 e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 1.6.80, no padrão 35-B, n.t. dos arts. 91, 92 e 97 (Esta apostila prevalece sobre as anteriormente publicadas em 14.10.78 e 21.8.80).

ANTONIO CARLOS BUSSAB - RG. 4.284.611, Guarda Civil - 3ª classe, Ref. 22, fica transformado a partir de 1.8.78,

em cargo de Investigador de Polícia - I do SQP - II, no padrão 30-A, e reenquadrado a partir de 1.9.78, no padrão 32-A, n.t. do art. 6º da LC 190/78 e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 1.2.81 no padrão 33-A, n.t. dos arts. 91, 92 e 97 (Esta apostila prevalece sobre as apostilas publicadas em 30.10.79 e 20.4.81).

JOÃO DE OLIVEIRA SANTANA - RG. 3.214.014, Guarda Civil - 2ª classe, Ref. 27, fica transformado a partir de 1.8.78,

em cargo de Investigador de Polícia - I do SQP - III, no padrão 30-B, e reenquadrado a partir de 1.9.79, no padrão 32-B, n.t. do art. 6º da LC 190/78 e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 15.10.79, no padrão 33-B, n.t. dos arts. 91, 94 e 95, n.t. dos arts. 91, 92 e 97 - a partir de 1.6.80 no padrão 34-B (Esta apostila prevalece sobre as anteriormente publicadas em 7.10.78 e 11.9.80).

JOSE BELLINTANI - RG. 3.651.151 - Guarda Civil - 3ª classe, Ref. 22, fica transformado a partir de 1.8.78,

em cargo de Investigador de Polícia - I do SQP - III, no padrão 30-A, e reenquadrado a partir de 1.9.78, no padrão 32-A, n.t. do art. 6º da LC 190/78 e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 1.6.80, no padrão 33-A, de acordo com os arts. 91, 92 e 97, e n.t. dos arts. 91, 94 e 95 a partir de 13.2.81, no padrão 34-A. (Esta apostila prevalece sobre as anteriormente publicadas em 12.10.78, 25.7.80 e 2.7.81).

Em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos autos de Apelação nº 12.985-1, e conforme determina obrigação de fazer contida no G.S. nº 5357/81 - PJ, 2340/80-11-P, e em razão da reformulação de cálculos fazendo-se incidir a gratificação do RETP sobre o padrão, mais adicionais por tempo de serviço, de acordo com a situação funcional do interessado abaixo fica enquadrado nas datas e nos padrões citados: